

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

PROCESSO Nº HMMG.2023.00002072-87

OFERTA DE COMPRA - BEC: 824410801002023OC00259

OBJETO: Registro de Preços de Materiais Hospitalares (Kit para Gastrostomia Endoscópica e Sondas).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução nº 003/2017 da Rede Dr. Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18 e demais normas regulamentares aplicáveis e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal criada pela Lei Complementar nº 191/18, representada neste instrumento pelo Senhor Diretor Administrativo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando a constituição de **Sistema de Registro de Preços** descrito no objeto.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Horário/Data
A partir das 08h00 do dia 29/11/2023

INÍCIO DA SESSÃO

Horário/Data
A partir das 09h30 do dia 15/12/2023

Local: Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" no site: www.bec.sp.gov.br.

Pregoeira responsável: Marilda Lara e **Equipe de Apoio:** Rafael Queiroga, nomeados pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023, no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1.1. Registro de Preços de Materiais Hospitalares (Kit para Gastrostomia Endoscópica e Sondas), conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

1.3. Valor total estimado **R\$ 144.317,75 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).**

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da licitação:

2.1.1. Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado que se **enquadrem exclusivamente** como Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

2.1.1.1. Se a disputa resultar deserta ou fracassada, a Rede Dr. Mário Gatti submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.2. Empresas que previamente cadastradas no CAUFESP nos termos preconizados no item 3 e que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto;

2.1.2.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Rede Dr. Mário Gatti e/ou Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998 ou em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.5. Que possuam vínculo, a que título for com servidor público municipal de Campinas/SP, com a autoridade competente, com o Pregoeiro, com o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme modelo contido no Anexo III - Modelo de Declarações;

2.2.6. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Empresas com falência decretada.

2.2.9. Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

2.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, no ambiente eletrônico do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3. ACESSO AO “SISTEMA BEC/SP” / CREDENCIAMENTO PARA O CERTAME

3.1. O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O sistema eletrônico denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP” poderá ser acessado através do endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Poderão participar do certame empresas que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado o seu representante na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

3.6.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública.

3.7. No ato do credenciamento, as Empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.9. Considerando as inúmeras orientações quanto à formulação de lances no Manual do Fornecedor, constante na BEC, reiteramos a necessidade de atenção para o seguinte:

3.9.1. A BEC trabalhar com 4 casas decimais.

3.9.2. Ao acionarem a opção "ENVIAR" e clicar "SIM" conforme instruções na **FASE DE LANCES**, o valor ofertado SERÁ confirmado e NÃO HAVERÁ MAIS A POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO DESTES VALORES, através do lance. Portanto, pedimos MUITA ATENÇÃO, ANTES DE ACIONAREM A OPÇÃO "ENVIAR" e clicar "SIM". Lances errôneos prejudicam a disputa.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

4.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.4. Somente serão recebidos os documentos enviados dentro do horário de expediente administrativo desta Instituição, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00 (hora de Brasília).

4.5. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e/ou seus anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4.6. ESCLARECIMENTOS

4.6.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS deverão ser enviados até o segundo dia útil anterior a sessão de abertura.

4.7. IMPUGNAÇÕES

4.7.1. Os pedidos de IMPUGNAÇÕES deverão ser enviados até o terceiro dia útil anterior a sessão de abertura;

4.7.2. As impugnações serão decididas pela Autoridade subscritora do edital e respondidas no prazo máximo de dois dias úteis.

4.7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

4.7.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.7.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

4.8. As decisões das impugnações bem como o resultado deste Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, no site da “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP” no endereço www.bec.sp.gov.br e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

5. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

5.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

5.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

5.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6. PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

6.1.1. ATENÇÃO AO REGISTRAR SUA PROPOSTA, verifique as unidades de medidas, pois pode haver divergência entre a **DISPUTA (Sistema BEC)** e a PROPOSTA FINAL (Anexo I – Termo de Referência).

6.1.2. Caso haja divergência quanto a **unidade de medida**, o quantitativo total será adaptado para que fique proporcional ao solicitado no Anexo I.

6.1.3. A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado **o descritivo** e as especificações contidas no Anexo I.

6.2. O Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e totais;

6.2.1. A proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I;

6.2.2. Em moeda corrente nacional;

6.2.3. Nos preços propostos deverão incluir: todas as despesas diretas e indiretas, custos operacionais de sua atividade, tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

6.2.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

6.2.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

6.3.1. Caso venha a ser contratada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na situação descrita neste item deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo;

6.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata este subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. O prazo de **validade da proposta** será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação;

6.5.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional;

6.5.2. A solicitação, bem como as respostas dos licitantes, deverá ser realizada e registrada via correio eletrônico;

6.5.3. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

6.6. Para **julgamento das propostas** será adotado o critério de **menor preço para os itens**, desde que observadas condições definidas neste Edital e seus anexos.

6.7. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e a legislação vigente.

6.8. Deverá ser entregue, logo após a aceitabilidade do preço, **em arquivos INDIVIDUAIS, no formato PDF, os seguintes documentos:**

6.8.1. Proposta, conforme Anexo II;

6.8.2. Formulário com os Dados Cadastrais da Proponente, conforme modelo constante no Anexo IV;

6.8.3. Documentos de Habilitação previstos no item 7;

6.8.4. Documentos técnicos elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos individuais, no formato PDF, sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.2. Para documentos que necessitem de assinatura:

7.2.1. Preferencialmente deverão ser apresentados com assinaturas no formato digital.

7.2.1.1. Caso **não** seja possível assinatura neste formato, os documentos deverão ser impressos, assinados e digitalizados. Neste caso, documentos pessoais deverão ser enviados para validação.

7.2.2. **Não serão aceitas assinaturas inseridas na forma de imagem;**

7.3. Para efeito de validade dos documentos, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e entrega dos documentos, exceto em relação aos subitens 7.7.1 e 7.7.2.

7.4. A licitante arrematante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Ata de Registro de Preços;

7.4.1. É vedada a mesclagem de documentos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.5.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de débitos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja

exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.6. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitada e estará sujeita às penalidades estabelecidas no item 12 do Edital.

7.7. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da empresa, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

7.7.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

7.7.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na JuntaComercial em se tratando de Sociedade Empresária;

7.7.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades Empresárias;

7.7.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.7.5. Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

7.7.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela JuntaComercial competente;

7.7.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7.7.6.3. Sem prejuízo da declaração exigida no subitem 7.9.4, será admitida indicação de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente.

7.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (**ICMS**);

7.8.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);

7.8.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);

7.8.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;

7.8.6. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias – **ICMS**.

7.8.7. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

7.8.7.1. A prerrogativa tratada neste subitem não abrange os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

7.8.7.2. A licitante habilitada nas condições estabelecidas neste item, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Rede Dr. Mário Gatti

7.8.8. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.9.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

7.9.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

7.9.1.2. Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital.

7.10. Declarações subscritas por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, atestando que:

7.10.1. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

7.10.2. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital;

7.10.3. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

7.10.4. Seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

8.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2. ATENÇÃO: Considerando as inúmeras orientações quanto à formulação de lances no Manual do Fornecedor, constante na BEC, reiteramos a necessidade de atenção para o seguinte:

8.2.1. A BEC trabalhar com 4 casas decimais.

8.2.2. Ao acionarem a opção "ENVIAR" e clicar "SIM" conforme instruções na pág. de lances, o valor ofertado SERÁ confirmado e NÃO HAVERÁ MAIS A POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO DESTE VALOR, através do lance. Portanto, pedimos MUITA ATENÇÃO, ANTES DE ACIONAREM A OPÇÃO "ENVIAR" e clicar "SIM". Lances errôneos prejudicam a disputa.

8.3. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

8.3.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante.

8.3.2. O valor de redução mínima entre os lances será indicado no Sistema BEC.

8.3.3. Quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor prevalecerá o primeiro lance recebido pelo Sistema;

8.3.4. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

8.3.4.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

8.3.5. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

8.3.5.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

8.3.5.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

8.3.6. Não havendo novos lances a disputa se encerrará automaticamente.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante;

8.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8.6. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo

motivadamente a respeito.

8.6.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Dr. Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

8.8. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e total;

8.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação;

8.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada;

8.12. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando via Sistema BEC, a nova data e horário para sua continuidade.

8.13. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e da apresentação;

8.14. O Pregoeiro, ao seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor de qualquer um dos documentos enviados aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

8.15. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Ata de Registro de Preços;

8.15.1. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.16. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

8.17. Ocorrendo a habilitação com irregularidade nos termos previstos no subitem 7.7.7, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 7.7.7.1. para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

8.17.1. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação;

8.18. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos.

8.20. O parecer técnico será realizado pela Referência Técnica ou pessoa específica por ela designada.

8.21. SERÃO DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS AS PROPOSTAS E/OU LANCES QUE:

8.21.1. Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste

Edital e seus anexos;

8.21.2. Não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.21.3. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

8.21.4. Deixarem de apresentar os documentos exigidos neste instrumento;

8.21.5. Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.21.6. Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Termo de Referência;

8.21.7. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.21.8. Deixarem de informar ou indicarem mais de uma marca/fabricante para um mesmo item;

8.21.9. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.21.10. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.21.11. Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

8.21.12. Que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores pesquisados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

8.21.13. Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;

8.21.14. Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

8.21.15. Apresentarem informações inverídicas;

8.21.16. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

8.21.17. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

9.2. Havendo intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão.

9.2.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Dr. Mário Gatti.

9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 9.2.

9.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 9.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame;

10.1.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços será eletrônica, nos termos da Lei Municipal 15.963/2020, em especial art. 100 e seguintes, através do acesso ao usuário externo pessoa jurídica ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

10.2. O fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, descumpre totalmente a obrigação assumida, sujeitando-se à penalidade prevista no item 12 do edital.

10.2.1. Para assinatura da Ata é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio das Atas assinadas, nos termos do subitem anterior.

10.3. A empresa, ao receber a notificação do Setor de Formalização da Rede Mário Gatti, em e-mail indicado em formulário conforme modelo do Anexo do edital que prevê os Dados Cadastrais da Proponente, deverá realizar o pré-cadastro no SEI através do link sei.campinas.sp.gov.br/externo ou, caso seja necessário, atualizar os dados cadastrais através do e-mail sei.duvidas@campinas.sp.gov.br no prazo máximo de até de 03 (três) dias úteis da notificação;

10.3.1. Caso a responsável pela assinatura tenha que atualizar os dados cadastrais, deverá enviar e-mail para o endereço informado no subitem 10.3, informando o nome, comprovante de residência atualizado, cópia digital RG e CPF e motivo da atualização.

10.4. Após cadastro realizado, o Setor de Formalização disponibilizará para o(s) representante(s), Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação para assinatura(s) externa(s) considerando prazo máximo para assinatura de até 02 (dois) dias úteis;

10.4.1. O prazo fixado no item 10.4 poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde que a empresa se manifeste dentro do prazo estabelecido anteriormente e as condições sejam aceitas pela Administração da Rede Mário Gatti;

10.5. Colhidas as assinaturas, a Rede Mário Gatti providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município.

10.6. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata;

10.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho;

10.7.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, a Rede Mário Gatti verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.7.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovarem a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, sob pena de a contratação não se realizar.

11.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos, condições e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.2. O recebimento do objeto fica vinculado ao estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

11.3. A condição de pagamento será de **10 (dez) dias fora a dezena**, contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora da Ata/Contrato, respeitando o preconizado no Anexo I – Termo de Referência.

11.4. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

12.1. A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Dr. Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;
- b) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c) Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da Ata, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Dr. Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral da Ata, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da referida;
- d) Suspensão temporária** do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;
- f) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ata em caso de descumprimento do Edital;
- g) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ata em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Dr. Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos.

12.3. A multa prevista neste Edital tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Dr. Mário Gatti;

12.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Dr. Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

12.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

12.6. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

12.7. Cabe à Rede Dr. Mário Gatti aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

13. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela plataforma BEC - Bolsa Eletrônica de Compras.

14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

14.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Dr. Mário Gatti, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

14.5.1. A exclusão de que trata o subitem anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

14.6. A Rede Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

14.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. A Rede Dr. Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:

14.8.1. revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros;

14.8.2. adiar a abertura desta licitação e/ou;

14.8.3. alterar o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.9. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo Sistema BEC/SP no endereço www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO" e no site da Rede Dr. Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

14.10. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.11. Serão considerados os documentos recebidos via *e-mail* ao Pregoeiro, pessoalmente, via Correios ou por petição entregue na área de Licitações desta Rede Dr. Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 17h00.

14.12. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Dr. Mário Gatti.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

15.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados."

16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Dados Cadastrais da Proponente;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Modelo da Ordem de Fornecimento;

Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP

Campinas, 13 de novembro de 2023.

WANIA STEFANE

Presidente da Comissão de Licitações
Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de Preços de Materiais Hospitalares (Kit para Gastrostomia Endoscópica e Sondas)

2. **DESCRIPTIVO / QUANTITATIVO**

ITEM	CÓD SIM	COD. BEC	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Apres.	QTD
1	106240	4416570	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA 13/14FR - Kit para gastrostomia endoscópica percutânea, 13/14FR, em silicone, transparente, radiopaco ao longo do comprimento. Deverá conter marcas em centímetro ao longo do tuvo para facilitar a medição, fixação interna por domo de silicone radiopaco e externa por anel de segurança em silicone. entrada para alimentação e entrada lateral para medicação. Kit completo com fio guia, alça para endoscópio, agulhas e campo estéril. Embalagem que contenha externamente dados de rotulagem, conforme RDC nº 185, de 22/10/2001. Cada KIT corresponde a 1 unidade.	Unidade	12
2	106239	5244480	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA 15/16FR - Kit para gastrostomia endoscópica percutânea, 15/16FR, em silicone, transparente, radiopaco ao longo do comprimento. Deverá conter marcas em centímetro ao longo do tuvo para facilitar a medição, fixação interna por domo de silicone radiopaco e externa por anel de segurança em silicone. entrada para alimentação e entrada lateral para medicação. Kit completo com fio guia, alça para endoscópio, agulhas e campo estéril. Embalagem que contenha externamente dados de rotulagem, conforme RDC nº 185, de 22/10/2001. Cada KIT corresponde a 1 unidade.	Unidade	12
3	106238	5654726	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA 20FR - Kit para gastrostomia endoscópica percutânea, 20FR, em silicone, transparente, radiopaco ao longo do comprimento. Deverá conter marcas em centímetro ao longo do tuvo para facilitar a medição, fixação interna por domo de silicone radiopaco e externa por anel de segurança em silicone. entrada para alimentação e entrada lateral para medicação. Kit completo com fio guia, alça para endoscópio, agulhas e campo estéril. Embalagem que contenha externamente dados de rotulagem, conforme RDC nº 185, de 22/10/2001. Cada KIT corresponde a 1 unidade.	Unidade	12
4	69645	5114810	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA 24FR - Kit para gastrostomia endoscópica percutânea, 24FR, em silicone, transparente, radiopaco ao longo do comprimento. Deverá conter marcas em centímetro ao longo do tuvo para facilitar a medição, fixação interna por domo de silicone radiopaco e externa por anel de segurança em silicone. entrada para alimentação e entrada lateral para medicação. Kit completo com fio guia, alça para endoscópio, agulhas e campo estéril. Embalagem que contenha externamente dados de rotulagem, conforme RDC nº 185, de 22/10/2001. Cada KIT corresponde a 1 unidade.	Unidade	20
5	106241	1060376	SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE 3 VIAS 12 FR - Sonda para gastrostomia confeccionada em silicone transparente, 03 vias c/ tampa, estéril, flexível, com linha radiopaca, anel de fixação externa, graduada em toda extensão a cada 2 cm ou menos, com balão para fixação interna de 5 ml, acondicionado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica. Cada sonda corresponde a 1 unidade.	Unidade	60
6	106242	1060384	SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE 3 VIAS 14 FR - Sonda para gastrostomia confeccionada em silicone transparente, 03 vias c/ tampa, estéril, flexível, com linha radiopaca, anel de fixação externa, graduada em toda extensão a cada 2 cm ou menos, com balão para fixação interna de 5 ml, acondicionado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica. Cada sonda corresponde a 1 unidade.	Unidade	100
7	106243	1062387	SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE 3 VIAS 16 FR - Sonda para gastrostomia confeccionada em silicone transparente, 03 vias c/ tampa, estéril, flexível, com linha radiopaca, anel de fixação externa, graduada em toda extensão a cada 2 cm ou menos, com balão para fixação interna de 5 ml, acondicionado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica. Cada sonda corresponde a 1 unidade.	Unidade	100

8	106244	1062395	SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE 3 VIAS 18 FR - Sonda para gastrostomia confeccionada em silicone transparente, 03 vias c/ tampa, estéril, flexível, com linha radiopaca, anel de fixação externa, graduada em toda extensão a cada 2 cm ou menos, com balão para fixação interna de 20 ml, acondicionado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica. Cada sonda corresponde a 1 unidade.	Unidade	200
9	106245	1060317	SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE 3 VIAS 20 FR - Sonda para gastrostomia confeccionada em silicone transparente, 03 vias c/ tampa, estéril, flexível, com linha radiopaca, anel de fixação externa, graduada em toda extensão a cada 2 cm ou menos, com balão para fixação interna de 20 ml, acondicionado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica. Cada sonda corresponde a 1 unidade.	Unidade	200
10	106246	5244498	SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE 3 VIAS 22 FR - Sonda para gastrostomia confeccionada em silicone transparente, 03 vias c/ tampa, estéril, flexível, com linha radiopaca, anel de fixação externa, graduada em toda extensão a cada 2 cm ou menos, com balão para fixação interna de 20 ml, acondicionado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica. Cada sonda corresponde a 1 unidade.	Unidade	100
11	106247	3459810	SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE 3 VIAS 24 FR - Sonda para gastrostomia confeccionada em silicone transparente, 03 vias c/ tampa, estéril, flexível, com linha radiopaca, anel de fixação externa, graduada em toda extensão a cada 2 cm ou menos, com balão para fixação interna de 20 ml, acondicionado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica. Cada sonda corresponde a 1 unidade.	Unidade	100

2.1. A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas neste Anexo I.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As notas de empenho e ordens de fornecimento serão enviadas pela Central de Abastecimento Farmacêutica, devendo ser contatada a empresa por e-mail preferencialmente, tendo a empresa o prazo de entrega máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), e deverá ser realizada no endereço Av. Prefeito Faria Lima 340 - Parque Itália – Campinas, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, salvo em situações emergenciais previamente combinadas com a instituição.

4.2. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo 70% da sua validade, ou validade superior a 24 meses a contar da entrega pelo fornecedor na CAF. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

4.3. A CAF se reserva o direito de não receber itens que sejam entregues em:

- 4.3.1.** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
- 4.3.2.** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
- 4.3.3.** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recepcionar caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

4.4. No ato do recebimento dos itens, considerando as quantidades, serão aceitos no máximo, em 03 (três) números de lotes de fabricação.

4.5. Os setores poderão recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido. Salvo em situações emergenciais previamente combinados com a instituição.

4.6. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição.

4.7. A licitante vencedora, deverá informar na nota fiscal:

- 4.7.1.** O número do empenho ou o número do pedido de origem;
- 4.7.2.** O nome do material;
- 4.7.3.** O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal junto com a mercadoria.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias fora de prazo após a data de sua apresentação válida; **6.3.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento;

5.3. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora de prazo, contados da data do aceite;

5.4. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

6. AMOSTRAS

6.1. Durante o certame licitatório, a Rede Mário Gatti poderá solicitar via e-mail, apresentação de amostra do melhor classificado, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade do produto com as especificações técnicas solicitadas.

6.2. As amostras deverão:

- 6.2.1.** Vir na embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto
- 6.2.2.** Vir com rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, Razão social e endereço do fabricante e/ou importador, nome do responsável técnico etc;
- 6.2.3.** Conter instruções de uso em português;
- 6.2.4.** Conter instrução de condições especiais de armazenamento, método de esterilização a qual foi submetida e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante, quando couber;
- 6.2.5.** Conter advertências, precauções e método de esterilização quando couber;
- 6.2.6.** Indicar o número de registro do produto na ANVISA (quando obrigatório registro para classe do item).
- 6.2.7.** Vir em quantidades suficientes para que sejam realizados os devidos testes.

6.3. A entrega das amostras solicitadas deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, posterior à data de solicitação, no Departamento de Planejamento, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3.1. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da licitante para o item em questão

6.3.2. Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá apresentar justificativa à Rede Mário Gatti antes da finalização do prazo estipulado, cabendo a REDE MG o aceite ou não da solicitação da prorrogação do prazo.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1. Proposta com a marca do material ofertado; unidade de medida, quantidade total, valor unitário e valor total, descrever especificação técnica completa, como: dimensões, diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade, esterilidade; se é descartável ou não; tipo de embalagem, etc. e quantidade na embalagem de comercialização para fins de adequação nos pedidos;

7.2. Cópias legíveis dos manuais, catálogos, fichas técnicas completas com informações sobre todos os componentes do produto, formulação e concentração, bem como instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos.

7.2.1. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes. Somente para este

tipo de documentação não será necessária tradução juramentada.

7.3. Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;

7.3.1. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial, por se tratarem de matérias de alto risco ao paciente. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da Licença e/ou Alvará solicitado.

7.4. Comprovante de registro do material emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, demonstrando sua vigência, ou; Publicação do registro no Diário Oficial da União – DOU em que conste o produto e cabeçalho identificando a portaria do registro ou a solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado cada item com caneta marca texto, conforme Resolução nº 40 de 26/08/2015;

7.4.1. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.5. Para artigos de classe de risco III e IV, apresentar **Certificados de Boas Práticas de Fabricação – CBPF**;

7.5.1. Caso o material seja importado, apresentar o CBPF e documento relacionando do órgão responsável do país de origem.

7.5.2. Caso o documento esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gestor da Ata/Contrato, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos, assegurando ao Gestor da Ata/Contrato o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00002072-87

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00259

OBJETO: Registro de Preços de Materiais Hospitalares (Kit para Gastrostomia Endoscópica e Sondas).

Item	Cód. SIM	Material	Marca / modelo / Fabricante / Reg. ANVISA	Apres.	Qtdd	Valor unitário	Valor total
01							
02							
...							

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

- Declaro que concordo com todas as exigências constantes no Edital e seus anexos.

Observação:

A proposta deverá ser formulada em documento com o timbre da licitante e assinada por representante legalmente constituído.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 000/2023, Processo nº **HMMG.2023.00002072-87**, **DECLARO que a empresa a qual represento:**

1. Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

2. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação **do subitem 2.2** deste Edital.

3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006**

**5. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Pregão Eletrônico nº 245/2023

Processo nº HMMG.2023.00002072-87

Objeto: Registro de Preços de Materiais Hospitalares (Kit para Gastrostomia Endoscópica e Sondas).

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____

Dados Cadastrais para emissão de Ata de Registro de Preços e Fornecimento / Contrato:

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço Comercial _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefones de contato: () _____ () _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Responsável da Empresa:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____
e-mail 1: _____ e-mail 2: _____

Responsável pela gestão da Ata / Contrato:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____
e-mail 1: _____ e-mail 2: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Número do Banco: _____ Nome do Banco: _____
Agência: _____ Conta corrente: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº HMMG.2023.00002072-87
Pregão Eletrônico nº 245/2023
Ata de Registro de Preços nº ____/2023

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento no uso da competência, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, procedendo ao Registro de Preços do primeiro colocado nos seguintes termos:

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pela Rede Mário Gatti para **Registro de Preços de Materiais Hospitalares (Kit para Gastrostomia Endoscópica e Sondas)** conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a Empresa: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na Rua _____, nº _____ Telefone _____ e-mail: _____.

1.4. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Código SIM	Descrição	Apresent	Marca	Quantidade	Valor unitário
01						
02						
...						

1.5. Os preços registrados permanecerão fixos e irredutíveis.

1.6. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e sociais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

1.7. A Rede Mário Gatti realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem do preço registrado.

1.8. Não logrando êxito nas negociações, a Rede Mário Gatti cancelará o item objeto do preço negociado.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Rede Mário Gatti doravante contratante, sem justificativa aceitável;

3.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor;

4. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

4.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

4.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

4.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em via única digital.

E, lida e achada conforme, a presente Ata segue assinada pelo representante da Rede Municipal de Urgência, Emergência e Hospitalar e pelo representante do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicado e identificado.

Campinas, ____ de ____ de 2023.

ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº HMMG.2023.00002072-87

OFERTA DE COMPRA - BEC: 824410801002023OC00259

OBJETO: Registro de Preços de Materiais Hospitalares (Kit para Gastrostomia Endoscópica e Sondas).

Interessado: Rede Dr. Mário Gatti

Codificação Orçamentária:

Ata de Registro de Preços nº. ____/2023

Direitos e obrigações: conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 245/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

Ordem de Fornecimento nº ____/____

Fornecedor: _____

O Fornecedor acima qualificado fica autorizado a fornecer:

Item	Material	Apresentação	Código BEC	Valor unitário
01				
02				
...				

Prazo de entrega: _____ (____) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

Valor total da Ordem de Fornecimento nº _____ R\$ _____

Nota de Empenho nº _____

Pagamento: Conforme Edital

Campinas, ____ de _____ de 2023

CAF – Coordenadoria de Abastecimento Farmacêutico

Diretoria Administrativa

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº HMMG.2023.00002072-87

Contratante: Rede Mário Gatti

Contratada: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) _____

Objeto: Registro de Preços de Materiais Hospitalares (Kit para Gastrostomia Endoscópica e Sondas).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral, anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*